

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo Class.: B
Data: 19.10.79 Pg.: _____

São Paulo / SP - Av. Higienópolis, 983 - 01238
Funai tenta mudar
ESP 19.10.79
sentença no TFR

A Funai apresentou ontem, em Curitiba, recurso de apelação para o Tribunal Federal de Recursos contra a sentença judicial que retirou dos guaranis e kaingangues da reserva indígena de Mangueirinha, Sudoeste do Paraná, 3.707 alqueires, onde estão plantados 120 mil pinheiros, 80 mil imbuias e outras madeiras de lei. O advogado Kiyoshi Kanayama, ao apresentar as alegações distribuídas por cerca de cem parágrafos, criticou a posição da Procuradoria da República e do Incra que se pronunciaram a favor da Madeireira Slaviero, beneficiada, em primeira instância, pela decisão judicial.

Segundo a Funai, consta que os procuradores da República, Fernando Andrade de Oliveira, Miguel Guskow e Ela Macedo Volkmer de Castilho, e os procuradores Germano de Rezende Forster e Geraldo Castellano Biscala, do Incra, também irão apelar contra a sentença proferida pelo juiz Lício Bley Vieira, "diante da sua repercussão negativa". O juiz, contudo, ao proferir sua senten-

ça contra a Funai baseou-se na manifestação do Incra e da Procuradoria da República, que deram validade ao acordo de 1949, firmado entre o governo Moisés Lupion e o governo federal, reduzindo as áreas indígenas do Paraná".

A Funai ainda alegou a nulidade do processo e da sentença, apresentando sete razões. Em uma delas argumenta que o juiz não permitiu, "para esclarecer questões duvidosas e controvértidas", a produção de provas requeridas pelas partes.

Após enumerar diversos artigos constitucionais demonstrando a ilegalidade do acordo, o advogado sustenta que "a alienação de 3.707 alqueires de terras pela Fundação Paranaense de Colonização e imigração ao grupo Fortes-Khoury (que depois vendeu para a família Slaviero) ofendeu a Constituição estadual de 1947, que exigia a prévia autorização da Assembléia Legislativa na concessão, venda ou cessão ou aproveitamento de terras de área superior a 500 hectares".